

DECRETO 18.997 – de 5 de outubro de 2000

TOMBA PROVISORIAMENTE O BEM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n° 12/002.680/98 e,

CONSIDERANDO o pedido de tombamento encaminhado pela AMAL, Associação de Moradores e Amigos de Laranjeiras, para a casa de Heráclito Fontoura Sobral Pinto, situada na Rua Pereira da Silva 740, no bairro de Laranjeiras;

CONSIDERANDO o valor histórico do imóvel, por ter sido residência de Sobral Pinto, ilustre jurista da época, que residiu grande parte de sua vida neste bairro;

CONSIDERANDO que o imóvel, construído no início do século, trata-se de uma requintada construção, estilo neoclássico, de influência européia;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo em referência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica tombado provisoriamente, de acordo com o art. 5°, da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel situado na Rua Pereira da Silva 740, no bairro de Laranjeiras, onde residiu o jurista Sobral Pinto.

Art. 2° Quaisquer obras a serem efetuadas nos imóveis citados no art. 1° deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2000
436° de Fundação da Cidade

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO de 6.10.2000